



ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE JARU E REGIÃO - AEFAJAR
CNPJ: 07.639.001/0001-20
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DOM ANTÔNIO POSSAMAI - EFA DAP
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.132 DE 03/07/2013 - RO
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 1.738/GP/2013 - JARU/RO
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 641/GP/2013
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEE/RO/CEPS Nº 007/18
AUTORIZAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 111/18 DE 26/12/2018 - CEE/RO/CEPS
CRENCIAMENTO: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA



EDITAL Nº 01/AEFAJAR/2021

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS.

A Associação da Escola Família Agrícola de Jaru e Região – AEFAJAR, mantenedora da Escola Família Agrícola Dom Antônio Possamai – EFADAP, torna público o presente Edital de Processo Seletivo para contratação dos seguintes funcionários:

Quadro de Vagas		
Descrição	Escolaridade	Nº de Vagas
Diretor (a) Escolar	Graduado em Administração	01
Secretário (a) Escolar	Ensino Superior Completo com Experiência em Secretariado Escolar	01

O presente processo seletivo regido pelo **EDITAL Nº 01/AEFAJAR/2021** para contratação por tempo de 90 dias de experiência, podendo ser prorrogado por tempo indeterminado na Ação serviços de Terceiro Pessoa física: Diretor (a) Escolar e Secretário(a) Escolar, para atender a comunidade escolar da Escola Família Agrícola Dom Antônio Possamai - EFADAP, em parceria com o Governo do Estado de Rondônia através de convênio firmado entre a AEFAJAR e a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO.

A Associação da Escola Família Agrícola de Jaru e Região - AEFAJAR, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER:

A todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em consonância com as normas de convênios, torna pública a abertura de inscrições ao Processo Seletivo na Ação Serviços de Terceiro Pessoa Física com a contratação de 90 dias de experiência, podendo ser prorrogado por tempo indeterminado de: Diretor (a) Escolar e Secretário (a) Escolar, para atender a comunidade escolar da Escola Família Agrícola Dom Antônio Possamai - EFADAP, em parceria com o Governo do Estado de Rondônia através de convênio firmado entre a AEFAJAR e a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO.



1. - DAS DISPOSIÇÃO PRELIMINARES

- 1.1.** - O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital (01/AEFAJAR/2021) e executado pela AEFAJAR.
- 1.2.** - O processo de que trata este Edital se destina a selecionar candidato para provimento de contratação por tempo de 90 dias de experiência, podendo ser prorrogado por tempo indeterminado de: Diretor (a) e Secretário (a) Escolar, em consonância com a legislação vigente, para investidura no cargo almejado.
- 1.3.** - Durante a vigência do contrato, a critério exclusivo da Associação da Escola Família Agrícola de Jaru e Região – AEFAJAR, poderá haver cancelamento do contrato, conforme a necessidade e a conveniência dos serviços.
- 1.4.** - O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será determinado.
- 1.5.** - A Comissão Organizadora realizará as etapas deste Processo Seletivo Simplificado.
- 1.5.1.** - Esta Comissão será constituída por membros administrativos e pedagógicos da instituição Contratante e AEFARO.

2. - DOS CARGOS

Descrição	Escolaridade	Carga Horária Semanal	Remuneração Mensal (R\$)
Diretor (a) Escolar	Graduado em Administração	44 Horas	R\$ 2.400,00
Secretário (a) Escolar	Ensino Superior Completo com Experiência em Secretariado Escolar	44 Horas	R\$ 1.600,00

3. - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELOS PROFISSIONAIS.

- 3.1. – Diretor (a) Escolar:** Ao/A diretor/a, como responsável pela execução do planejamento, supervisão, controle e acompanhamento das atividades administrativas e pedagógicas, compete: **I.** Coordenar a equipe docente; **II.** Desenvolver um trabalho cooperativo com outros Estabelecimentos de Ensino e Instituições da Comunidade. **III.** Representar a Escola perante órgãos e/ou autoridades do poder público em atividades de caráter cívico social e cultural em consonância com a Diretoria



Executiva; **IV.** Incentivar as relações humanas entre os/as professores/monitores/as, estudantes, funcionários/as e demais colaboradores/as da Escola; **V.** Acompanhar, compreender e desenvolver as leis, as normas e as diretrizes de interesse do Ensino; **VI.** Coordenar juntamente com a Diretoria Executiva a aquisição e administração dos recursos financeiros da Escola. **VII.** Ser ágil e flexível diante das decisões a ser tomadas no dia a dia, de acordo com as normas estatutárias vigentes.

3.2. - Secretário (a) Escolar: Tem a responsabilidade pela execução intermediária, sendo encarregado dos serviços de protocolo, arquivo, expediente, controle do pessoal técnico-administrativo, docente e discente, compete-lhe: **I.** Participar do planejamento e reuniões da escola, acatando as determinações, responsabilizando-se pela sua execução, registrando em atas; **II.** Manter atualizado o livro de matrícula, fichas individuais dos/as estudantes, ficha de matrícula, atas de execução, registrando em livro atas.

4. - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO.

4.1. - As inscrições ocorrerão dos dias 15 a 17 de setembro de 2021, por meio eletrônico encaminhando o currículo para o seguinte e-mail: aefaro.ro@gmail.com

4.2. A análise curricular será realizada dia 21 de setembro de 2021 e o resultado será publicado na mesma data no período vespertino. Após a publicação do resultado não aparecendo empecilhos no dia 27 de setembro de 2021 dar-se início a contratação dos candidatos selecionados.

4.3. - Os candidatos aprovados terão que assumir os cargos pleiteados na Escola Família Agrícola Dom Antônio Possamai de Jaru, conforme as atribuições do cargo, vagas, carga horária, remuneração e tempo de contratação;

4.4. - A AEFAJAR não se responsabiliza por possível extravio do e-mail diretamente para spam ou lixeira. A confirmação do recebimento será realizada por e-mail;

4.5. - Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital;

4.6. - A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

4.7. - O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar do currículo sob as penas da lei, Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, **Artigo 299** - *Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.*



- 4.8. - A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades dos documentos apresentados;
- 4.9. - Não serão aceitas inscrições fora do prazo de inscrição estabelecido no *item 4.1*, deste Edital;
- 4.10. - Não será cobrada taxa de inscrição.

5. - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO.

- 5.1. - O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única, sendo por Análise Curricular;
- 5.2. - A análise dos currículos profissionais levará em consideração a formação acadêmica e experiência profissional.

6. - DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO.

- 6.1. - A classificação dos candidatos será realizada pela análise de currículo, observando o perfil com a Pedagogia da Alternância.
- a) – Formação Acadêmica;
 - b) – Experiência Profissional;
 - c) – Apresentar todos os documentos pessoais;
 - d) – Apresentar Carta de Intenção.

7. - DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO.

- 7.1. - Será excluído deste Processo o candidato que:
- a) Apresentar qualquer documento ou informação inverídica;
 - b) Desrespeitar algum membro da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo;
 - c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital.

8. - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO.

- 8.1. - A contratação dar-se-á pelo período de tempo de 90 dias de experiência, podendo ser prorrogado por tempo indeterminado;
- 8.2. - Em razão de insuficiência de desempenho nas atividades, falta de adaptação ou qualquer outro motivo que prejudique andamento do mesmo, o contratado poderá, a qualquer momento, ser rescindido;



ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE JARU E REGIÃO - AEFAJAR
CNPJ: 07.639.001/0001-20
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DOM ANTÔNIO POSSAMAI - EFA DAP
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.132 DE 03/07/2013 - RO
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 1.738/GP/2013 - JARU/RO
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 641/GP/2013
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEE/RO/CEPS Nº 007/18
AUTORIZAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 111/18 DE 26/12/2018 - CEE/RO/CEPS
CRENCIAMENTO: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA



8.3. - Para serem contratados, os candidatos deverão satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo;
- b) Ter nacionalidade brasileira;
- c) Ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data da contratação;
- d) Não estar impossibilitado para contratação;

9. - DO RESULTADO FINAL.

10.1 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no mural da Escola Família Agrícola Dom Antônio Possamai.

10. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

11.1 - A realização da inscrição do candidato implicará na aceitação das regras contidas no presente Edital;

11.2 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação dos resultados na Escola Família Agrícola Dom Antônio Possamai;


11.3 - O candidato selecionado poderá obter informações junto à AEFARO, após a divulgação do resultado;

11.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo;

11.5 - Qualquer alteração nas regras fixadas neste Edital deverá ser feita por meio de Ratificação;

11.6 - A assinatura do contrato e início de prestação de serviço será após a publicação do Resultado Final do Processo Seletivo.

Jaru/RO, 15 de setembro de 2021.


Geso Alves de Oliveira
CPF: 162.323.802-15
PRESIDENTE/AEFAJAR